

DECRETO Nº 14.190

EMENTA: Declara de utilidade pública o imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, em suas atribuições e com base no disposto no artigo 5º alínea «N», do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º — Fica declarado de utilidade pública para efeito de desapropriação o imóvel nº 201 situado na Rua Tomé Dias, localizado no Alto Santa Izabel, no bairro de Casa Amarela.

Art. 2º — O imóvel de que trata este decreto, destina-se a construção de uma unidade escolar.

Art. 3º — Fica a URB-Recife, autorizada a promover em nome do Município, com recursos próprios ou repassados a desapropriação de que trata este decreto, observado o disposto no art. 3º do Decreto nº 13.793, .. 05.12.86.

Art. 4º — As despesas decorrentes deste decreto, correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º — Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 08 de março de 1988.

Jarbas Vasconcelos
Prefeito

João Humberto Martorelli
Secretário de Assuntos Jurídicos